

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 033/2025

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação COM URGÊNCIA, de pessoa jurídica para prestar serviço de revisão e peças para o veículo VAN SPRINTERS PLACA: JBZ4D58 da Secretaria de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização da revisão dos 60.000 km rodados do referido veículo, bem como, os serviços de revisão de óleo e filtro, revisão de freios dianteiros e traseiros, revisão das portas, incluindo em caso de avariação a substituição de alguma peça.

A contratação de um serviço de manutenção qualificada evita que os veículos, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, evitar que permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços desenvolvidos pela secretaria.

Desta forma, visando a manutenção e as ideais condições de funcionamento e a garantia do veículo VAN SPRINTERS PLACA: JBZ4D58. Cabe informar que conforme o controle de serviços de revisões do manual do veículo recomenda a revisão com a quilometragem citada. Devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica serem prestados por oficina autorizada, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço podendo haver necessidade de peças ou reposição das mesmas, assim evitando problemas mais graves, a revisão é necessária para segurança do veículo e seus usuários.

Veículo:	VAN SPRINTERS PLACA: JBZ4D58 - CHASSI: 8AC907855PE228219		
Item	Quant	Un	Descrição
01	01	SV	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA, SUBST. (REVEST. DA PORTA REMOVIDO)
02	01	SV	FILTRO CONTRA POEIRA DO AQUECIMENTO/ AR CONDICIONADO REM./INST. SUBST. SE NECES.
03	01	SV	LANTERNA DO PISCA-PISCA DIR.REM./INST. SUBST. SE NECES.
04	01	SV	PACOTE DE FILTROS: SUBSTITUIR O FILTRO DE AR, ÓLEO, COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA MOTOR
05	01	SV	REVESTIMENTO DA PORTA INFERIOR DA PORTA TRASEIRA DIREITA REM./INST.,SUBST. SE NECES.
06	01	SV	REVESTIMENTO INFERIOR DA PORTA TRASEIRA REM./INST.,SUBST.SE NECES.
07	01	SV	SUBSTITUIR O FILTRO DE POEIRA DO AR-CONDICIONADO DO TETO
08	02	PEC	FILTRO PARTÍCULAS FINAS
09	10	PEC	ÓLEO SINTÉTICO PRA MOTOR 5W30 MB
10	01	PEC	JOGO DE PEÇAS, PACOTE
11	01	PEC	FECHADURA DA PORTA
12	01	PEC	FILTRO DE POEIRA

13	01	PEC	LUZ DE MARCAÇÃO
14	01	PEC	BRAÇADEIRA
15	01	PEC	ANEL DE VEDAÇÃO
16	05	PEC	ESTOPA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, estando assim alinhada ao PAC item 1 e 2 do planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de empresa mecânica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, ficando os custos com transporte por sua conta.

A convocação para a execução do serviço será feita, tão logo seja homologada a futura licitação, imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas neste estudo, sem ônus para o Município.

A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada no local estabelecido neste estudo.

Despesas de remoção e devolução dos veículos serão por conta do licitante, veículos estes que se encontra junto a Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços, objeto deste documento, deverão ser prestados de acordo com o cronograma abaixo:

Descrição do Serviço	Prazo de execução
VAN SPRINTERS PLACA: JDA4A64 - CHASSI: 8AC907855PE228219	5 dias úteis

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

Garantia mínima do conjunto concertado de 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas. No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto/reparo, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças originais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através da comissão, bem como por pelo menos um motorista efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Gabriel

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o orçamento feito pela concessionária da marca do veículo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, e visando a manutenção da garantia estabelecida no contrato de aquisição do veículo, durante a garantia só é possível a contratação com concessionária da marca do veículo sendo a empresa mais próxima do Município a empresa :

- APOMEDIL SA VEÍCULOS CNPJ: 91.157.859/0004-07

Tal referência foi indicada pelo fato da referida empresa ser a concessionária da marca do veículo mais próximo do Município. Visando a manutenção da garantia estabelecida no contrato de aquisição do veículo, especificamente na cláusula décima do contrato 136/2024, durante a garantia só é possível a contratação com a concessionária da marca do veículo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.053,88.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o qual foi gasto na última revisão e com o que é praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços especializados para revisão do veículo, bem como, em caso de avariação a substituição de peças do veículo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, sendo que a execução do objeto deverá acontecer de forma imediata.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Galvina

Ficam indicados os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 263/2025. Ficando na seguinte ordem:

- Fiscal- Vagner Felipe Biazi
- Suplente de Fiscal- Rosane da Rosa Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

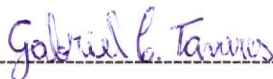
Este estudo não identificou a necessidade de realizar a contratação acessória e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

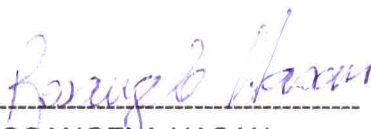
De acordo com este estudo não se encontraram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



GABRIEL CAMPOS TAVARES
Coordenador de Projetos e Programas



ROSANGELA HASAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

Boa Vista do Incra, 28 de Maio de 2025.

